



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3978

Ji-Paraná (RO), 21 de março de 2023

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
OFÍCIO IPREJI.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO Nº 0601, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0463, de 1º de março de 2023, que autorizou a cessão da servidora municipal Maria Aparecida de Andrade Jose, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0463, de 1º de março de 2023, que autorizou a cessão da servidora municipal Maria Aparecida de Souza Andrade Jose, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0602, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei nº 2802, de 31 de março de 2015, e **Considerando** o teor do Memorando nº 119/SEMASF/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2023/2025, os membros a seguir nominados:

§1º Órgãos Governamentais:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:

- a) Titular:** Rogério Crivelario;
b) Suplente: Alexandra Roque dos Santos.

II. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular:** Andréia Aparecida Basílio;
b) Suplente: Dalva Rosa da Silva Paiva Maria.

III. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular:** Tatiana Mendes da Silva;
b) Suplente: Marielle Pereira de Lima.

IV. Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Titular:** Cláudia Meyer Donadel;
b) Suplente: Mariana Renato Rodrigues.

V. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Titular:** Creosmar Alves da Silva
b) Suplente: Vinicius Custódio Chagas.

§2º Órgãos Não Governamentais:

I. Representantes de Entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiências, atendendo a globalidade das deficiências:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
1. Titular: Maria José da Silva;
2. Suplente: Maria da Penha Rosa.

b) Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal - AS-DEFAL:

- 1. Titular:** José Aparecido Costa de Souza;
2. Suplente: Valteir Souza.

c) Associação de Surdos e Familiares de Ji-Paraná - ASFIJIPA:

- 1. Titular:** Ivanete Maria Ambrósio;
2. Suplente: Estefânia Souza Marinho.

II. Representantes de Instituições de Ensino Superior que atenda as pessoas com deficiência:

a) Centro Universitário São Lucas:

- 1. Titular:** Genival Gomes da Silva Júnior;
2. Suplente: Eva de Lourdes Pereira Campos.

b) Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR:

- 1. Titular:** Patrícia Soares de Medeiros;
2. Suplente: Nágila de Araújo Medeiros.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0603, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Nomeia a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 119/SEMASF/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que atuará com a seguinte composição:

- Presidente: Andréia Aparecida Basílio;
Vice-Presidente: Maria José da Silva;
Secretária: Maria da Penha Rosa;
Vice-Secretária: Patrícia Soares de Medeiros;
e) **Tesoureiro:** José Aparecido Costa de Souza.

Parágrafo Único. A mesa diretora do CMDPD atuará no período de março de 2023 a março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0605, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Gabriel Cavalcante Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Gabriel Cavalcante Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0606, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Isadora Lapimberg Pires Medina Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Isadora Lapimberg Pires Medina Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0607, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para proceder avaliação e vistoria para entrega ao locatário de imóvel locado pelo Município através do Processo Administrativo n. 1-9968/2018 (Arquivo Central), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 238/SEMAD/PMJP/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder avaliação e vistoria de imóvel locado pelo Município através do Processo Administrativo n. 1-9968/2018 (Arquivo Central), integrada pelos membros a seguir nominados:

- I** – Vagner Pereira Alves - Presidente;
II – Robinson Emmerich – Membro;
III – Raniel de Lima Silva – Membro;
IV – Viviane Barbosa Vitória – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão Especial ora nomeada deverá diligenciar no sentido de levantar todas as condições do imóvel, emitindo relatório/termo de vistoria (fazendo constar neste, eventuais defeitos existentes) visando a entrega ao locatário das chaves do imóvel onde se encontra instalado o Arquivo Central do Município de Ji-Paraná, a fim de cumprir com as obrigações contratuais pactuadas.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto, encaminhando o relatório/termo de vistoria circunstanciado de suas conclusões a Secretaria Municipal de Administração para providências cabíveis.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0608, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, modificando o Decreto nº 15689/GAB/PM/JP/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando n. 110/GAB/SEMEIA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, os membros a seguir descritos:

- I – Dione Regel Alves Motta**, em substituição a **Rangel Gomes Damascena**;
II – Lorrán Marré Parlotte, em substituição a **Patrícia Ferreira Ribeiro Dias**;
III – Patrícia Ferreira Ribeiro Dias, em substituição a **João Paulo de Oliveira Gomes**;
IV – Lorena de Souza Tavares Bressiani, em substituição a **Jânia Maria de Paula**;
V – Raimundo Gomes da Silva Júnior, em substituição a **Lorena de Souza Tavares Bressiani**;
VI – Tatiane Moura da Silva, em substituição a **Marcio Barbosa Vitória**;
VII – Erique Imidio de Oliveira, em substituição a **Tatiane Moura da Silva**;
VIII – Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior, em substituição a **Fernando Celso Buss Lima Silva**;
IX – Genival Gomes da Silva Junior, em substituição a **Adriano Marcos Romano**.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 15689/2021, passa a vigorar com a seguinte composição:

I. Membro Nato:

- a) Jeane Muniz Rioja Ferreira - Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
b) Thayse Ribeiro Martins - Responsável pela área de Meio Ambiente.

II. Representantes dos seguintes organismos:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

- 1) Titular: **Renato Augusto Lopes da Silva**;
2) Suplente: **Gideão Betim Veloso**;

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- 1) Titular: **Dione Regel Alves Motta [NR]**;
2) Suplente: **Adriana Martinelli Cavalcante**.

c) Fundação Cultural:

- 1) Titular: **Aglaene Medeiros Vieira Sefrin**;
2) Suplente: **Isabel Domingos**.

d) Universidade Federal de Rondônia – UNIR:

- 1) Titular: **Alberto Dresch Weblér**;
2) Suplente: **Nara Luisa Reis de Andrade**.
e) Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBIO (Órgão Federal do Meio Ambiente):
1) Titular: **Lorrán Marré Parlotte [NR]**;
2) Suplente: **Patrícia Ferreira Ribeiro Dias [NR]**.

f) Instituto Federal de Rondônia – IFRO:

- 1) Titular: **Lorena de Souza Tavares Bressiani [NR]**;
2) Suplente: **Raimundo Gomes da Silva Júnior [NR]**.

g) 1º Pelotão de Polícia Militar Ambiental:

- 1) Titular: **Adlon Cláudio da Silva Souza**;
2) Suplente: **Daiane Rodrigues Vasconcelos**.

h) Câmara Municipal de Ji-Paraná:

- 1) Titular: **Tatiane Moura da Silva [NR]**;

2) Suplente: **Erique Imidio de Oliveira [NR]**.

i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- 1) Titular: **Vagner Pereira Alves**;
2) Suplente: **Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior [NR]**.

III. Representantes dos organismos não governamentais:

a) Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná:

- 1) Titular: **Francisco Carlos da Silva**;
2) Suplente: **Genival Gomes da Silva Júnior [NR]**.

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR:

- 1) Titular: **Keila Areia de Souza**;
2) Suplente: **Marcio de Lima Porto**.

c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Ji-Paraná:

- 1) Titular: **Jacinto Dias**;
2) Suplente: **Estela Máris Anselmo Savoldi**.

d) ONG Mandala-Arte, Ecologia e Cidadania:

- 1) Titular: **Vilton Sanchotene Pinto Filho**;
2) Suplente: **Augusto Nicolas Anselmo Savoldi**.

e) Instituto Padre Ezequiel Ramin:

- 1) Titular: **Flávia Costa Bandeira**;
2) Suplente: **Francisco de Assis Costa**.

f) Associação Rural de Rondônia - ARR:

- 1) Titular: **Gilson Sidnei Daniel**;
2) Suplente: **Sérgio de Souza Ferreira**.

g) Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis - COOCA-MARJI:

- 1) Titular: **Celso Luiz Moulaz**;
2) Suplente: **Milton Braz dos Santos**.

h) Colônia dos Pescadores – Z9:

- 1) Titular: **Manoel Batista Dantas**;
2) Suplente: **Juliana Costa Biet**.

i) Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD:

- 1) Titular: **Irizádoma Maria da Silva Bandeira**;
2) Suplente: **Pâmila Braga Silva**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0610, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Exonera Selma Ribeiro Almeida dos Santos, do cargo em comissão de Coordenadora Teatral da Fundação Cultural do município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 096/SEMES/PMJP/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Selma Ribeiro Almeida dos Santos**, do cargo em comissão de **Coordenadora Teatral** da Fundação Cultural do município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0611, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Daiane Maria Pies da Paz, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Teatral da Fundação Cultural do município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 096/SEMES/PMJP/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Daiane Maria Pies da Paz**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Teatral** da Fundação Cultural do município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ji-Paraná/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 /1990) na resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações em reunião Ordinária deste conselho realizada na data de 01 de Março de 2023, as 08h no auditório da SEMASF, situado na Avenida Marechal Rondon, 1380, bairro centro em Ji Paraná/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ji Paraná/RO, sendo composta por 4 (quatro) Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre Governo e Sociedade Civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os Conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de candidatos inscritos.

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ JI PARANÁ-RO
e-mail: cmdcajipa@gmail.com

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edinete de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ibson Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Adriel Fonseca
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da comissão, sendo substituído por outro Conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial:

- I - LUANA GALVÃO - CONSELHEIRA (GABINETE DO PREFEITO)
II - ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI - CONSELHEIRA (SEMASF)
III - RONILDO FARIAS - CONSELHEIRO (ABADA)
IV - MARIA JOSÉ DA SILVA - CONSELHEIRA (APAE)
V - NEIDE DA SILVA LOPES - CONSELHEIRA (FUNDAÇÃO CULTURAL)
VI - RICARDO MARCELINO BRAGA - COODENADOR (PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ)
VII - LIDIANE TANAZILDO COSTA - RELATOR 1 (CRAS/JM)
VIII - ROGÉRIO CRIVELARO - RELATOR 2 (CREAS/LA/PSC)
IX - LUCIVALDO A DE ALMEIDA - CONVIVADO (CASE)
X - MARCILENE P R DE ASSIS - CONVIVADA (CRECHE CANTINHO DO CÉU)
XI - PAULA CRISTINA ROCHA - CONVIVADA(SEMASF)
XII - PRINCE EMANOELLE DANTAS MOREDA - CONVIVADA (SEMASF)
XIII - DEISE MINATELLI - CONVIVADA (SEMASF)
XIV - ANA LÚCIA DIAS CARNEIRO - CONVIVADA (CRECHE CANTINHO DO CÉU)

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por seu SUPLENTE.

§ 2º Em caso de Impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da Sociedade Civil, este será substituído por seu SUPLENTE.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ JI-PARANÁ-RO e-mail: cmdcajp@gmail.com

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendem aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da Impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para a apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III - Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único: Esgotada a Fase Recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial: I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem; III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; Caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas na Justiça Eleitoral;

V - Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI- Seleccionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, local a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 8 A Comissão especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução 010/CMDCA/2023

Registre-se
Publique-se

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI
PRESIDENTE BIÊNIO 2022/2024
DECRETO Nº 2367/GAB/PMJP/2022

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 78/GAB/SEMAD/PMJP/2023

Substitui membro da Comissão de Recebimento para fiscalizar e certificar os serviços de limpeza de fossa e desentupimento de esgoto, prestados pela Empresa Braga e Fim Ltda.

Jônatas de França Paiva - Secretário Municipal de Administração: no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elci Ferreira de Abreu em substituição ao membro Christiano Alves Vieira, da Comissão para acompanhar, fiscalizar e certificar os serviços de limpeza de fossa e desentupimento de esgoto aduindos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Comissão Especial nomeada será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a Presidência do primeiro.

Robinson Emmerich
Cleberton Nabor de Miranda
Elci Ferreira de Abreu
Adão Rodrigues Costa

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2023

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 13 768/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-119
Fones: (69) 3416 4000 - (69) 3416 4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 019/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-9785/2019 e de conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o § 1º e o caput do artigo 29, e §10 e caput art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais à servidora JANE MARIA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 10166, no cargo de PROF. LICENCIATURA PLENA- P- III-25H-EDU, admitida em 10/07/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 25 horas semanais, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, a aposentadoria foi calculada sobre a média aritmética simples das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994, com o tempo averbado de 7.971 dias, ou vinte e um anos, dez meses e um dia, alcançando 72,79% do tempo total exigido (10.950 dias), na data do laudo médico - pericial de 11/07/2019, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.559,13 (Mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) em Julho de 2019, que após reajustes anuais, passam a ser em 2020 de R\$1.590,00, em 2021 de R\$1.676,66, em 2022 de R\$1.847,01, e em 2023 de R\$1.956,54 (Mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão concedidos com base nos termos do §1º e caput do Art. 29 e o caput do art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença na data do laudo médico - pericial de 11/07/2019 até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, 28/02/2023, passará a condição de inativa, em 01/03/2023, por meio da aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais, cujos pagamentos dos Aposentados deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI a partir de 01 de Março de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de Março de 2023, com efeitos retroativos à data do laudo médico pericial de 11 de Julho de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01 de março de 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI

Decreto Nº1.166/GAB/PMJP/2022

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.ipreji.ro.gov.br - e-mail: previdencia@ipreji.ro.gov.br

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 020/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-9786/2019 e de conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o § 1º e o caput do artigo 29, e §10 e caput art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais à servidora JANE MARIA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 13296, no cargo de PEDAGOGO (A), admitida em 13/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005. Esta aposentadoria foi calculada sobre a média aritmética simples de 80% das maiores remunerações a partir de Julho 1994, com o tempo averbado de 2.981 dias, ou oito anos e dois meses, alcançando 27,22% do tempo total exigido (10.950 dias), na data do laudo médico-pericial de 11/07/2019, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.159,09 (Mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) em Julho de 2019, que após reajustes anuais, passam a ser em 2020 de R\$1.182,04, 2021 de R\$1.246,46, 2022 de R\$1.373,10 e em 2023 de R\$1.454,52 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que serão concedidos com base nos termos do §1º e caput do Art. 29 e o caput do art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença na data do laudo médico - pericial de 11/07/2019 até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, em 28/02/2023, a servidora passará a condição de inativa, por meio da aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais, cujos pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI a partir de 01 de Março de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de Março de 2023, com efeitos retroativos à data do laudo médico pericial de 11 de Julho de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01 de março de 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI

Decreto nº1.166/GAB/PMJP/2022

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.ipreji.ro.gov.br - e-mail: previdencia@ipreji.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 023/IPREJI/2023

"Conceda férias ao servidor João Paulo Batista Ferreira"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias ao servidor JOÃO PAULO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 919712, Assistente de Transporte do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, de 25 de Março de 2023 a 08 de Abril de 2023, de 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, com período concessivo a partir de 01 de julho de 2021.

Art.2º. O terço de férias do citado período aquisitivo 2020/2021 já foi pago ao servidor no mês de Janeiro de 2023.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 16 de Março de 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI

Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.ipreji.ro.gov.br - e-mail: previdencia@ipreji.ro.gov.br

Página 1 de 1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - SEMDAE



PORTARIA Nº 012/GAB/SEMDA/2023

Designa Comissão Especial de gestor e fiscal bem como certificar os serviços referentes ao Processo 1-1549/2023 dessa Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

MARIA PENHA NARDI, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada comissão Especial de gestor e fiscal certificar o serviço referente ao Processo 1-1549/2023.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob gestor e fiscal de contratos:

Gestora: Camila Mara Caetano CPF:868.078.972-00
Fiscal: Larissa Fernanda Costa dos Santos CPF:942.237.912-68

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2022.

Ji-Paraná, 15 de março 2023.

Maria da Penha Nardi
Secretária Mun. De Desenvolvimento Assuntos Estratégicos.
Decreto n. 15010/GAB/PMJP/2021

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4100 - E-mail: semdajp@gmail.com.br

PORTARIA Nº 049-GAB/PREF. DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor

Ana Maria Alves Santos Vizeli.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder diárias a Secretária ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI, Secretária irá participar do Seminário de Resultados do Sistema de Avaliação Educação de Rondônia - SAERO/2022: Painel de Indicadores e Perspectivas, em Porto Velho/RO conforme detalhado abaixo:

Table with 3 columns: SAIDA, RETORNO, and dias. Rows: SAIDA: 23/03/23, RETORNO: 25/03/23, 3 dias; VEICULO: OFICIAL, PLACA: RSY0E26; TERRESTRE, JI-PARANÁ, PORTO VELHO.

Art. 2º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 21 dias do mês de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PMJP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 040/SEMOSP/PMJP/2023.

“Nomina Membros para compor a Comissão para proceder à conferência, solicitar, certificar e receber referente a despesa referente ao termo de cessão de uso de bem móvel CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP”

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para, conferir, receber e certificar despesa referente ao termo de cessão de uso de bem móvel CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, contratados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - A comissão será constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

- I. AMARILDO PEREIRA
- II. JAMIR MACHADO DA LUZ
- III. OZEIAS VILELA MACHADO
- IV. EDSON GODOI DE LIMA

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº028/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Despacho nº 0004/2023

Elaborado por: Archita Kister
Avenida 02 de Abril, nº 2221 - Bairro Jardim do Migrante - Ji-Paraná - Rondônia.
CEP - 76.900-805 - Fone 3416-4161- CNPJ 04.092/0001 - 25
Email: semosp@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA N. 010/PGM/PMJP/2023, 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a viagem dos servidores: D'any da Penha Santos, Jaedson Rezende dos Santos, Jheniffer Frutuoso Lessa e Rodrigo Sampaio Souza; concede diárias e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Dec. Decreto n. 0004/GAB/PMJP/2023 e Lei Municipal n. 3487/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores: D'any da Penha Santos, Jaedson Rezende dos Santos, Jheniffer Frutuoso Lessa e Rodrigo Sampaio Souza, lotados na Procuradoria Geral do Município, a dirigir-se à cidade de Foz do Iguaçu - PR, para participarem do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros que ocorrerá nos dias 28 a 31/03/2023.

Art. 2º. O meio de transporte será aéreo, conforme bilhetes anexos.

Art. 3º. O período de afastamento corresponderá a 8 dias (27/03/2023 a 03/04/2023), contudo, serão autorizadas 5 (cinco) diárias aos servidores, considerando o horário de saída e retorno, sendo ainda computados somente os dias úteis. A contagem de prazo para a prestação de contas iniciará a partir do dia 04 de abril de 2023.

Art. 4º. Conceder aos servidores acima mencionados 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custeio das despesas com alimentações e hospedagens.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ 31684351
200

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador Geral do Município
Decreto n. 0004/GAB/PMJP/2023

Rua dos Brilhantes, N. 130 - Bairro Urupá - CEP 76900-150
CNPJ n.º 04.092. 672/0001-25 - Telefones (69) 3416-4043 (69) / 3424-2142
www.pgm@ji-parana.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 258/2023

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos n. 843/DRH/SEMUSA/2022 e Memorando n. 564/DAB/SEMUSA/2022, considerando que a candidata convocada através do Edital n. 256/2023 não compareceu e ainda considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que ratifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Ratificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018, Prorrogado Prazo de Validade até 20/12/2023, através do decreto n. 2030/GAB/PMJP/2022.

Vaga: SEMUSA
Cargo: S05 - ENFERMEIRO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
351.795-0	CRISTINA BRAZ PAULINO	51,00	77º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 22/03/2023 à 20/04/2023, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

2. Para acessar o Edital na íntegra e relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os Endereços eletrônicos: <https://domjp.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>, locais estes onde poderão ser lida e retirada cópia completa do Edital e/ou relação dos documentos exigidos para posse.

Ji-Paraná, 21 de Março de 2023.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PMJP/2021

OFÍCIO IPREJI



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Ofício Circular nº 003/IPREJI/2023

Ji-Paraná, RO, 14 de março de 2023.

Aos Segurados do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná.

Assunto: Informa o desconto de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte.

Prezados Senhores,

Informamos aos aposentados e pensionistas deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, que as contribuições previdenciárias descontadas dos aposentados e pensionistas deste IPREJI de 14% (quatorze por cento) que incidiam sobre os valores recebidos de aposentadoria e pensão por morte que recebem acima do teto previdenciário de R\$ 7.507,49, teve a base do desconto previdenciário foram alteradas a partir de 01 de Abril de 2023.

Assim, a partir de abril de 2023, o desconto previdenciário sobre estes benefícios passarão a serem feitos sobre os valores de aposentadoria e pensão por morte que ultrapassem o valor do benefício de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais e um centavos), salário mínimo nacional vigente, e não mais sobre o teto previdenciário do RGPS.

Portanto incidirá contribuição previdenciária de 14% de quem recebe aposentadoria ou pensão por morte, com valores acima de um salário mínimo, tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 0001/2022 em 27 de Dezembro de 2022, e em observância ao princípio da noventena, e de acordo com o inciso II do Art. 14 da Lei Municipal nº 1403/2005 e Art. 10 da Lei Complementar nº 0001/2022 de 23 de dezembro de 2022 e Portaria nº 001/IPREJI/2023.

Segue abaixo o artigo 10 da Lei Complementar nº 001/2022, "in verbis":

“Art. 10. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste Município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e pensões que supere o salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Destaco que tal medida foi adotada pelo Ente Federativo, em cumprimento a exigência nacional, estabelecida na promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o caput do art. 40 e o § 1º-A do art. 149 da Constituição Federal para equacionamento do déficit atuarial deste Regime Próprio de Previdência Social.

Atenciosamente,

Agostinho Castello Branco Filho
Presidente do IPREJI
Decreto n.1166/GAB/PMJP/2022

Elaboração: Julia Vitória Ferreira / Revisão: Línea de França Cirqueira
Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Sangue é Vida



Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCE TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ-RO